



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 4/2024-E, DE 22/10/2024
AUTÓGRAFO Nº 5969/2024, DE 24/10/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Altera a Lei Complementar Nº 23, de 22 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I e o inciso II, todos do art. 10, da Lei Complementar nº 23, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10
I –
a) à razão de 1% (um por cento) sobre o valor efetivamente financeiro, até o limite de 800 (oitocentos) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Roque - UFM
b)
II – nas demais transmissões, pela alíquota de 5% (cinco por cento).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária, de 24 de outubro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário